

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro aprova o Programa "Pagar a Tempo e Horas" que visa reduzir os prazos médios de pagamento praticados por entidades públicas a fornecedores de bens e serviços.

A referida Resolução estabelece a fórmula a usar para o cálculo do Prazo Médio de Pagamento (PMP), registado no final de cada trimestre, incumbindo à Direção Geral do Tesouro e Finanças efetuar o apuramento do mesmo e publicitá-lo na sua página eletrónica na Internet.

Apresentamos de seguida o PMP da EDIA, S.A (por trimestre) para os anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023:

PMP	1° T 2014	2° T 2014	3° T 2014	4° T 2014	1° T 2015	2° T 2015	3° T 2015	4° T 2015	1° T 2016	2º T 2016
PMP a fornecedores (dias)	75	73	63	47	39	32	26	19	17	16

PMP	3° T 2016	4° T 2016	1° T 2017	2° T 2017	3° T 2017	4° T 2017	1° T 2018	2° T 2018	3° T 2018	4° T 2018
PMP a fornecedores (dias)	24	60	68	70	73	61	62	64	75	70

PMP	1° T 2019	2° T 2019	3° T 2019	4° T 2019	1° T 2020	2° T 2020	3° T 2020	4° T 2020	1° T 2021	2° T 2021
PMP a fornecedores (dias)	63	57	55	63	69	79	105	103	110	124

PMP	3° T 2021	1° T 2022	2° T 2022	3° T 2022	4° T 2022	1° T 2023	2° T 2023	3° T 2023	4° T 2023
PMP a fornecedores (dias)	131	131	116	128	172	188	195	173	132

Nos termos do nº 5 do artigo 208º da Lei nº 64-B/2011 (OE 2012), de 30 de dezembro, compete aos órgãos de gestão das entidades dos sectores público administrativo e empresarial "assegurar a divulgação nas respetivas páginas eletrónicas da situação no final de cada semestre (...) devendo identificar, designadamente, os montantes em divida para cada prazo, agrupadas segundo a natureza de bem ou serviço fornecido".

Em conformidade com o disposto, vem a EDIA apresentar a situação em 31/12/2023:

### A – Saldos das contas da contabilidade patrimonial

unidade: €

Conta	Valores Totais
Valor da Conta 22 - Fornecedores	1 370 482
Valor da Conta 271 - Fornecedores de investimento	371 781
Total	1 742 264

#### B – DL nº 65-A/2011 de 17 de Maio

unidade: €

				amadae. e
Pagamentos em Atraso	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Total	0	0	0	0

# C – Atrasos de pagamento por intervalo de dias

unidade: €

Entidade	60-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias	<b>Total Geral</b>
Total	0	0	0	0	0

#### D – Atrasos de pagamento por natureza

unidade: €

Pagamentos em Atraso	60-90 dias 90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Total	0 0	0	0	0

O ponto 2 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 84/2019 diz que "Os serviços e os organismos da Administração direta e indireta do Estado e as empresas públicas com um prazo médio de pagamentos superior a 60 dias são obrigados a divulgar, nos respetivos sítios na Internet, e a atualizar, trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 30 dias".

Em conformidade com o disposto, vem a EDIA apresentar a situação em 30/06/2023:

unidade: €

Fornecedor	Valores Totais
Tecnovia Sociedades de Empreitadas	4 820 432
DTE, Instalações especiais, S.A.	2 542 210
DST	1 916 118
Ferrovial Agroman, S.A.	1 430 147
Total	10 708 907

#### 30/09/2023:

unidade: €

Fornecedor	Valores Totais
Endesa Energia S.A.	3 602 786
Total	3 602 786

### 31/12/2023:

unidade: €

Fornecedor	Valores Totais
Total	0

Nos termos do art.º 183 da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro, compete aos órgãos de gestão das entidades dos sectores público administrativo e empresarial "assegurar a divulgação, nas respetivas páginas eletrónicas, da situação no final de cada semestre (...) devendo identificar, designadamente, os montantes em dívida para cada prazo, agrupados segundo a natureza de bem ou serviço fornecido".

As dívidas a reportar referem-se aos fornecimentos dos bens e serviços cujo pagamento esteja em atraso, conforme a definição do DL nº 65-A/2011, de 17 de Maio: "o não pagamento de factura correspondente ao fornecimento dos bens e serviços referidos no artigo seguinte após o decurso de 90 dias, ou mais, sobre a data convencionada para o pagamento da factura ou, na sua ausência, sobre a data constante da mesma".

Em conformidade com o disposto, vem a EDIA apresentar a lista

#### a) no final do 2º trimestre de 2023

unidade: €

Pagamentos em Atraso	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Empreitadas de obras públicas		132 246	1 407 848	9 168 812
Total	0	132 246	1 407 848	9 168 812

### b) no final do 3° trimestre de 2023

unidade: €

Pagamentos em Atraso	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Total	0	0	0	0

### a) no final do 4º trimestre de 2023

unidade: €

Pagamentos em Atraso	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Total	0	0	0	0

O ponto 2 do artigo 33º do Decreto-Lei nº 29-A/2011 obriga as empresas públicas, com um prazo médio de pagamento superior a 90 dias, a divulgar, trimestralmente lista atualizada das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 dias.

Em conformidade com o disposto, vem a EDIA apresentar a lista

### a) no final do 2º trimestre de 2023

	unidade: €
Entidade	Valor
Tecnovia Sociedades de Empreitadas	4 820 432
DTE, Instalações especiais, S.A.	2 542 210
DST	1 916 118
Ferrovial Agroman, S.A.	1 430 147
Total	10 708 907

### b) no final do 3° trimestre de 2023

	unidade: €
Entidade	Valor
Endesa Energia, S.A.	3 602 786
Total	3 602 786

## a) no final do 4º trimestre de 2023

	unidade: €	
Entidade	Valor	
Total	0	